**ANEXO I**

# RESOLUÇÃO CRCRO Nº 328, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Fixa o valor da hora-aula no âmbito do Programa de Educação Profissional Continuada do CRCRO.

# O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementar capacitação dos profissionais da contabilidade, de acordo com o art. 76, “f”, da Lei 12.249/2010;

**Considerando** a Resolução CFC n.º 1479/2015, que dispõe sobre gestão orçamentária e financeira de investimentos em qualificação profissional do Programa de Educação Continuada do Sistema CFC/CRCs;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar edital de chamamento público para credenciar instrutores e assim promover o Programa de Educação Continuada, atividade-fim deste Regional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer no edital de chamamento público tabela com valores dos valores da hora-aula para instrutores;

# R E S O L V E:

Art. 1º - Fixar valores de hora-aula a serem observados para remunerar os Instrutores credenciados no Programa de Educação Profissional Continuada do CRCRO conforme abaixo:

1. Valor da hora-aula para cursos online e realizados na cidade do instrutor:
2. Com título de Graduação: R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais)
3. Com título de Especialização/Pós-Graduação: R$ 170,00 (cento e setenta reais)
4. Com título de Mestre: R$ 190,00 (cento e noventa reais)
5. Com título de Doutor: R$ 210,00 (duzentos e dez reais)
6. Valor da hora-aula para cursos realizados em localidade até 200km da cidade de domicílio do instrutor:
7. Com título de Graduação: R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)
8. Com título de Especialização/Pós-Graduação: R$ 190,00 (cento e noventa reais)
9. Com título de Mestre: R$ 210,00 (duzentos e dez reais)
10. Com título de Doutor: R$ 230,00 (duzentos e trinta reais)
11. Valor da hora-aula para cursos realizados em localidade entre 201 km até 400 km da cidade de domicílio do instrutor:
12. Com título de Graduação: R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)
13. Com título de Especialização/Pós-Graduação: R$ 210,00 (duzentos e dez reais)
14. Com título de Mestre: R$ 230,00 (duzentos e trinta reais)
15. Com título de Doutor: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
16. Valor da hora-aula para cursos realizados em localidade entre 401 km até 600 km da cidade de domicílio do instrutor:
17. Com título de Graduação: R$ 215,00 (duzentos e quinze reais)
18. Com título de Especialização/Pós-Graduação: R$ 230,00 (duzentos e trinta reais)
19. Com título de Mestre: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
20. Com título de Doutor: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)
21. Valor da hora-aula para cursos realizados em localidade entre 601 km e 800 km da cidade de domicílio do instrutor:
22. Com título de Graduação: R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais)
23. Com título de Especialização/Pós-Graduação: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
24. Com título de Mestre: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)
25. Com título de Doutor: R$ 290,00 (duzentos e noventa reais)
26. Valor da hora-aula para cursos realizados em localidade a mais de 800 km da cidade de domicílio do instrutor:
27. Com título de Graduação: R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)
28. Com título de Especialização/Pós-Graduação: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)
29. Com título de Mestre: R$ 290,00 (duzentos e noventa reais)
30. Com título de Doutor: R$ 310,00 (trezentos e dez reais)

§ 1º - A distância será medida conforme cálculo do Google Maps, considerando a via terrestre mais viável, a residência permanente do instrutor e o local de realização do curso.

§ 2º - Considera-se somente a distância entre os dois pontos de referência mencionados no § 1º, não sendo considerado o percurso de ida e volta.

Art. 2 º - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Câmara de Desenvolvimento Profissional.

Art. 3 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CT José Cláudio Ferreira Gomes**

Presidente

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**PESSOA JURÍDICA**

|  |
| --- |
| **RAZÃO SOCIAL:** |
| **NATUREZA DA PESSOA JURÍDICA:** |
| **CNPJ:** |
| **ENDEREÇO:** |
| **TELEFONES:** |
| **WHATSAPP:** |
| **E-MAIL:** |

### PREENCHER OS DADOS ABAIXO RELATIVOS AO SÓCIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL, QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **NOME COMPLETO:** | | | |
| **CARGO:** | **NACIONALIDADE:** | | **ESTADO CIVIL:** |
| **CPF:** | **IDENTIDADE** | **ÓRGÃO EXPEDIDOR:** | **UF:** |

Eu, -------------------------------------------(nome do responsável legal), solicito o credenciamento desta Pessoa Jurídica, tendo como instrutor (es) o (s) que estiver (em) elencado (s) no anexo II, e declaro verdadeiras as informações prestadas nesta solicitação, bem como as constantes da documentação anexa, e declaro ter conhecimento e estar de acordo com os termos do Edital de Chamamento Público nº 003/2021 e seus anexos.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável legal

**ANEXO III**

**FICHA CADASTRAL – INSTRUTOR INDICADO PELA PESSOA JURÍDICA**

(utilize um requerimento para cada instrutor indicado, anexando a documentação do mesmo)

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **1 - DADOS PESSOAIS** | | | |
| Nome Completo: | | | |
| Data de nascimento: | Naturalidade: | | Nacionalidade: |
| RG: | Orgao Emissor: | | Data da emissão: |
| CPF: | Sexo: ( ) M ( ) F | | Estado civil: |
|  | | Registro no Órgão de Classe: | |
| Rua/Av.: | | n.°: | |
| Complemento: | | Bairro: | |
| Cidade: | | Estado: | |
| CEP: | | E-mail: | |
| Telefone residencial: ( ) | | Telefone comercial: ( ) | |
| Telefone celular: ( ) | | | |
| WhatsApp: | | | |

|  |
| --- |
| **2 - TITULACAO** |
| FORMAÇÃO Acadêmica (Graduação): |
| FORMAÇÃO Acadêmica (Pós-Graduação): |
| ( ) - Especialista em: |
| ( ) - Mestre em: |
| ( ) - Doutor em: |
| Atual atividade profissional: |

* + - 1. **TEMAS DE INTERESSE**

|  |  |
| --- | --- |
| **CONTABILIDADE** |  |
| * Contabilidade Avançada; | ( ) |
| * Contabilidade Bancária; | ( ) |
| * Contabilidade Básica; | ( ) |
| * Contabilidade Comercial; | ( ) |
| * Contabilidade Fiscal; | ( ) |
| * Contabilidade Societária; | ( ) |
| * Contabilidade Gerencial; | ( ) |
| * Contabilidade de Custos; | ( ) |
| * Contabilidade Introdutória; | ( ) |
| * Contabilidade para Condomínios; | ( ) |
| * Contabilidade para Entidades do Terceiro Setor; | ( ) |
| * Contabilidade Entidades Fechadas Previdência Complementar; | ( ) |
| * Contabilidade para Cooperativas; | ( ) |
| * Contabilidade para Seguradoras; | ( ) |
| * Contabilidade para Instituições Financeiras; | ( ) |
| * Contabilidade Pública; | ( ) |
| * Contabilidade Rural; | ( ) |
| * Contabilidade Social; | ( ) |
| * Contabilidade Eleitoral; | ( ) |
| * Contabilidade Consultiva; | ( ) |
| * Contabilidade Imobiliária; | ( ) |
| * Contabilidade Desportiva; | ( ) |
| * Contabilidade Ambiental; | ( ) |
| * Contabilidade Industrial; | ( ) |
| * Contabilidade Hospitalar; | ( ) |
| * Calculo e contabilização de ajustes de recebíveis e exigíveis a valor presente; | ( ) |
| * Elaboração das Principais Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis de Acordo com os CPC´s; | ( ) |
| * Elaboração de Demonstração de Fluxo de Caixa; | ( ) |
| * Elaboração de Demonstrações Contábeis (Balanço, DRE, DMPL, DVA); | ( ) |
| * Redação das Notas Explicativas; | ( ) |
| * Impairment; | ( ) |
| * Imobilizado; | ( ) |
| * Estoques; | ( ) |
| * NBC ITG 2002; | ( ) |
| * NBC's do Setor Público: | ( ) |
| * NBC's para Microempresas: | ( ) |
| * NBC's publicadas pelo CFC; | ( ) |
| * Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCT 16; | ( ) |
| * Normas Brasileiras de Contabilidade/IFRS; | ( ) |
| * Pronunciamentos Contábeis; | ( ) |
| * Padrões (Normas) Internacionais de Contabilidade; | ( ) |
| * Controladoria; | ( ) |
| * Livro Caixa do Produtor Rural; | ( ) |
| **AUDITORIA** | ( ) |
| * Auditoria Contábil (Interna e Externa); | ( ) |
| * Auditoria dos Controles Internos; | ( ) |
| * Auditoria e Contabilidade para Entidades Fechadas de Previdência Complementar; | ( ) |
| * Auditoria para Condomínios; | ( ) |
| * Auditoria Pública; | ( ) |
| * Normas de Auditoria Independente; | ( ) |
| **PERÍCIA** | ( ) |
| * Perícia Contábil, Mediação e Arbitragem; | ( ) |
| * Perícia em Avaliação de Empresas; | ( ) |
| * Perícia em Prestação de Contas; | ( ) |
| * Perícia Financeira; | ( ) |
| * Perícia Trabalhista; | ( ) |
| * Perícia Judicial e Extrajudicial; | ( ) |
| **ESPECÍFICOS** | ( ) |
| * Prestação de Contas – Associações; | ( ) |
| * Segurança e Saúde do Trabalho; | ( ) |
| * Atuária; | ( ) |
| * Comércio Exterior; | ( ) |
| * Estatística; | ( ) |
| **GESTÃO** |  |
| * Controles Internos; | ( ) |
| * Empreendedorismo, incluindo o profissional da contabilidade como gestor; | ( ) |
| * Liderança e desenvolvimento de Equipes; | ( ) |
| * Gestão Pública; | ( ) |
| * Governança Corporativa; | ( ) |
| * Planejamento Estratégico; | ( ) |
| * Gestão de Pessoas; | ( ) |
| * Gestão de Riscos; | ( ) |
| * Gestão de Processos; | ( ) |
| * Gestão de Projetos; | ( ) |
| * Planejamento Tributário; | ( ) |
| * Planejamento Sucessório; | ( ) |
| * Formação de Preço dos Honorários; | ( ) |
| * Relatórios Gerenciais; | ( ) |
| * Compliance; | ( ) |
| * Finanças; | ( ) |
| * Gestão Contábil; | ( ) |
| * Gestão de Empresas Contábeis; | ( ) |
| * Gestão Emocional; | ( ) |
| * Gestão do Tempo; | ( ) |
| * Gestão da Produtividade; | ( ) |
| * Gestão do Agronegócio; | ( ) |
| * Relato Integrado; | ( ) |
| * BPO Financeiro; | ( ) |
| * Holding. | ( ) |
| **FERRAMENTAS** |  |
| * Comunicação Verbal e Escrita; | ( ) |
| * Inglês Aplicado às Demonstrações Contábeis; | ( ) |
| * Marketing; | ( ) |
| * Excel Avançado; | ( ) |
| * Marketing para Contadores; | ( ) |
| * Matemática Financeira; | ( ) |
| * Ferramentas e Inovações Tecnológicas; | ( ) |
| * Negociação; | ( ) |
| * Contratos; | ( ) |
| **FISCAL E TRIBUTAÇÃO** |  |
| * Escrita Fiscal; | ( ) |
| * Entidades Imunes e Isentas; | ( ) |
| * Tributos Municipais; | ( ) |
| * Tributos Estaduais; | ( ) |
| * Tributos Federais; | ( ) |
| * ICMS – ST (Conhecimentos Gerais); | ( ) |
| * ICMS – ST (Específico para o Estado de Rondônia); | ( ) |
| * ICMS (Conhecimento Gerais); | ( ) |
| * ICMS (Específico para o Estado de Rondônia); | ( ) |
| * IRPF; | ( ) |
| * ITR; | ( ) |
| * IRPJ (Lucro Real, Presumido e Simples); | ( ) |
| * ISS (Conhecimentos Gerais); | ( ) |
| * ISS (Específicos por Município); | ( ) |
| * PIS/COFINS; | ( ) |
| * Retenções Federais e Previdenciárias; | ( ) |
| * Tributação Importação/ Exportação; | ( ) |
| * Regimes de Tributação (Simples Nacional, Lucro Real, Lucro Presumido, Lucro Arbitrado). | ( ) |
| **DA PROFISSÃO** |  |
| * Código de Ética do Profissional da Contabilidade; | ( ) |
| * Cassação e Exercício Profissional; | ( ) |
| * Carreira Profissional; | ( ) |
| * Legislação da Profissão Contábil; | ( ) |
| **RECURSOS HUMANOS** |  |
| * Trabalhista / Previdenciário: Aspectos Contábeis; | ( ) |
| * E-Social; | ( ) |
| * Departamento Pessoal; | ( ) |
| **DIREITO E LEGISLAÇÕES** |  |
| * Direito Trabalhista e Previdenciário; | ( ) |
| * Direito Tributário; Análise das Demonstrações Contábeis; | ( ) |
| * Direito Comercial; | ( ) |
| * Direito Internacional; | ( ) |
| * Direito Civil; | ( ) |
| * Direito Administrativo; | ( ) |
| * Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018); | ( ) |
| * Legislação Societária aplicada a Constituição de Empresas; | ( ) |
| * Legislação trabalhista e previdenciária; | ( ) |
| * Legislação Tributária (federal, estadual e municipal); | ( ) |
| * Licitação Pública; | ( ) |
| * Lei das SA’s; | ( ) |
| * Lei Anticorrupção; | ( ) |
| * **OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS** |  |
| * SPED - Tributos e obrigações municipais; | ( ) |
| * SPED Fiscal; | ( ) |
| * ECF – SPED; | ( ) |
| * ECD – SPED; | ( ) |
| * EFD Contribuições - SPED; | ( ) |
| * FCONT - SPED; | ( ) |
| * EFD ICMS/IPI – SPED; | ( ) |
| * EFD-Reinf – SPED | ( ) |
| * BLOCO K; | ( ) |
| * BLOCO H; | ( ) |
| * NFe; | ( ) |
| **DECLARAÇÕES** |  |
| * DIRF; | ( ) |
| * DIMOB; | ( ) |
| * DMED; | ( ) |
| * DCTF WEB; | ( ) |
| * DEFIS; | ( ) |
| * DeSTDA. | ( ) |

* + - 1. **DISPONIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES:**

|  |  |
| --- | --- |
| **DA REGIÃO** |  |
| * On-line; | ( ) |
| * Porto Velho (Capital) – com aeroporto; | ( ) |
| * Ji-Paraná – com aeroporto\*; | ( ) |
| * Cacoal – com aeroporto\*; | ( ) |
| * Ariquemes; | ( ) |
| * Vilhena – com aeroporto\*; | ( ) |
| * Rolim de Moura; | ( ) |
| * Jaru | ( ) |
| * Guajará-Mirim | ( ) |
| * Machadinho D’Oeste | ( ) |
| * Buritis | ( ) |
| * Pimenta Bueno | ( ) |
| * Ouro Preto D’Oeste | ( ) |
| * Espigão D’Oeste | ( ) |
| * Nova Mamoré | ( ) |
| * Costa Marques | ( ) |
| * São Francisco do Guaporé | ( ) |
| * Todos os Municípios. | ( ) |

\*É necessário averiguar com antecedência se há voos disponíveis para estas cidades.

As demais cidades, somente com transporte rodoviário.

|  |  |
| --- | --- |
| **DO DIA DA SEMANA** |  |
| * Segunda; | ( ) |
| * Terça; | ( ) |
| * Quarta; | ( ) |
| * Quinta; | ( ) |
| * Sexta; | ( ) |
| * Sábado; | ( ) |

|  |  |
| --- | --- |
| **DO HORÁRIO** |  |
| * Matutino; | ( ) |
| * Vespertino; | ( ) |
| * Noturno; | ( ) |

**3 – SUGESTÃO DE NOVOS CURSOS DE ACORDO COM A SUA ÁREA DE ATUAÇÃO / ROL DE INTERESSE:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data: ------/------/------

Assinatura do instrutor

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**PESSOA FÍSICA**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **1 - DADOS PESSOAIS** | | | |
| Nome Completo: | | | |
| Data de nascimento: | Naturalidade: | | Nacionalidade: |
| RG: | Orgao Emissor: | | Data da emissão: |
| CPF: | Sexo: ( ) M ( ) F | | Estado civil: |
| PIS/PASEP: | | Registro no Órgão de Classe (caso tenha): | |
| Rua/Av.: | | n.°: | |
| Complemento: | | Bairro: | |
| Cidade: | | Estado: | |
| CEP: | | E-mail: | |
| Telefone residencial: ( ) | | Telefone comercial: ( ) | |
| Telefone celular: ( ) | | | |
| WhatsApp: | | | |

|  |
| --- |
| **2 - TITULACAO** |
| FORMAÇÃO Acadêmica (Graduação): |
| FORMAÇÃO Acadêmica (Pós-Graduação): |
| ( ) - Especialista em: |
| ( ) - Mestre em: |
| ( ) - Doutor em: |
| Atual atividade profissional: |

* + - 1. **TEMAS DE INTERESSE**

|  |  |
| --- | --- |
| **CONTABILIDADE** |  |
| * Contabilidade Avançada; | ( ) |
| * Contabilidade Bancária; | ( ) |
| * Contabilidade Básica; | ( ) |
| * Contabilidade Comercial; | ( ) |
| * Contabilidade Fiscal; | ( ) |
| * Contabilidade Societária; | ( ) |
| * Contabilidade Gerencial; | ( ) |
| * Contabilidade de Custos; | ( ) |
| * Contabilidade Introdutória; | ( ) |
| * Contabilidade para Condomínios; | ( ) |
| * Contabilidade para Entidades do Terceiro Setor; | ( ) |
| * Contabilidade Entidades Fechadas Previdência Complementar; | ( ) |
| * Contabilidade para Cooperativas; | ( ) |
| * Contabilidade para Seguradoras; | ( ) |
| * Contabilidade para Instituições Financeiras; | ( ) |
| * Contabilidade Pública; | ( ) |
| * Contabilidade Rural; | ( ) |
| * Contabilidade Social; | ( ) |
| * Contabilidade Eleitoral; | ( ) |
| * Contabilidade Consultiva; | ( ) |
| * Contabilidade Imobiliária; | ( ) |
| * Contabilidade Desportiva; | ( ) |
| * Contabilidade Ambiental; | ( ) |
| * Contabilidade Industrial; | ( ) |
| * Contabilidade Hospitalar; | ( ) |
| * Calculo e contabilização de ajustes de recebíveis e exigíveis a valor presente; | ( ) |
| * Elaboração das Principais Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis de Acordo com os CPC´s; | ( ) |
| * Elaboração de Demonstração de Fluxo de Caixa; | ( ) |
| * Elaboração de Demonstrações Contábeis (Balanço, DRE, DMPL, DVA); | ( ) |
| * Redação das Notas Explicativas; | ( ) |
| * Impairment; | ( ) |
| * Imobilizado; | ( ) |
| * Estoques; | ( ) |
| * NBC ITG 2002; | ( ) |
| * NBC's do Setor Público: | ( ) |
| * NBC's para Microempresas: | ( ) |
| * NBC's publicadas pelo CFC; | ( ) |
| * Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCT 16; | ( ) |
| * Normas Brasileiras de Contabilidade/IFRS; | ( ) |
| * Pronunciamentos Contábeis; | ( ) |
| * Padrões (Normas) Internacionais de Contabilidade; | ( ) |
| * Controladoria; | ( ) |
| * Livro Caixa do Produtor Rural; | ( ) |
| **AUDITORIA** | ( ) |
| * Auditoria Contábil (Interna e Externa); | ( ) |
| * Auditoria dos Controles Internos; | ( ) |
| * Auditoria e Contabilidade para Entidades Fechadas de Previdência Complementar; | ( ) |
| * Auditoria para Condomínios; | ( ) |
| * Auditoria Pública; | ( ) |
| * Normas de Auditoria Independente; | ( ) |
| **PERÍCIA** | ( ) |
| * Perícia Contábil, Mediação e Arbitragem; | ( ) |
| * Perícia em Avaliação de Empresas; | ( ) |
| * Perícia em Prestação de Contas; | ( ) |
| * Perícia Financeira; | ( ) |
| * Perícia Trabalhista; | ( ) |
| * Perícia Judicial e Extrajudicial; | ( ) |
| **ESPECÍFICOS** | ( ) |
| * Prestação de Contas – Associações; | ( ) |
| * Segurança e Saúde do Trabalho; | ( ) |
| * Atuária; | ( ) |
| * Comércio Exterior; | ( ) |
| * Estatística; | ( ) |
| **GESTÃO** |  |
| * Controles Internos; | ( ) |
| * Empreendedorismo, incluindo o profissional da contabilidade como gestor; | ( ) |
| * Liderança e desenvolvimento de Equipes; | ( ) |
| * Gestão Pública; | ( ) |
| * Governança Corporativa; | ( ) |
| * Planejamento Estratégico; | ( ) |
| * Gestão de Pessoas; | ( ) |
| * Gestão de Riscos; | ( ) |
| * Gestão de Processos; | ( ) |
| * Gestão de Projetos; | ( ) |
| * Planejamento Tributário; | ( ) |
| * Planejamento Sucessório; | ( ) |
| * Formação de Preço dos Honorários; | ( ) |
| * Relatórios Gerenciais; | ( ) |
| * Compliance; | ( ) |
| * Finanças; | ( ) |
| * Gestão Contábil; | ( ) |
| * Gestão de Empresas Contábeis; | ( ) |
| * Gestão Emocional; | ( ) |
| * Gestão do Tempo; | ( ) |
| * Gestão da Produtividade; | ( ) |
| * Gestão do Agronegócio; | ( ) |
| * Relato Integrado; | ( ) |
| * BPO Financeiro; | ( ) |
| * Holding. | ( ) |
| **FERRAMENTAS** |  |
| * Comunicação Verbal e Escrita; | ( ) |
| * Inglês Aplicado às Demonstrações Contábeis; | ( ) |
| * Marketing; | ( ) |
| * Excel Avançado; | ( ) |
| * Marketing para Contadores; | ( ) |
| * Matemática Financeira; | ( ) |
| * Ferramentas e Inovações Tecnológicas; | ( ) |
| * Negociação; | ( ) |
| * Contratos; | ( ) |
| **FISCAL E TRIBUTAÇÃO** |  |
| * Escrita Fiscal; | ( ) |
| * Entidades Imunes e Isentas; | ( ) |
| * Tributos Municipais; | ( ) |
| * Tributos Estaduais; | ( ) |
| * Tributos Federais; | ( ) |
| * ICMS – ST (Conhecimentos Gerais); | ( ) |
| * ICMS – ST (Específico para o Estado de Rondônia); | ( ) |
| * ICMS (Conhecimento Gerais); | ( ) |
| * ICMS (Específico para o Estado de Rondônia); | ( ) |
| * IRPF; | ( ) |
| * ITR; | ( ) |
| * IRPJ (Lucro Real, Presumido e Simples); | ( ) |
| * ISS (Conhecimentos Gerais); | ( ) |
| * ISS (Específicos por Município); | ( ) |
| * PIS/COFINS; | ( ) |
| * Retenções Federais e Previdenciárias; | ( ) |
| * Tributação Importação/ Exportação; | ( ) |
| * Regimes de Tributação (Simples Nacional, Lucro Real, Lucro Presumido, Lucro Arbitrado). | ( ) |
| **DA PROFISSÃO** |  |
| * Código de Ética do Profissional da Contabilidade; | ( ) |
| * Cassação e Exercício Profissional; | ( ) |
| * Carreira Profissional; | ( ) |
| * Legislação da Profissão Contábil; | ( ) |
| **RECURSOS HUMANOS** |  |
| * Trabalhista / Previdenciário: Aspectos Contábeis; | ( ) |
| * E-Social; | ( ) |
| * Departamento Pessoal; | ( ) |
| **DIREITO E LEGISLAÇÕES** |  |
| * Direito Trabalhista e Previdenciário; | ( ) |
| * Direito Tributário; Análise das Demonstrações Contábeis; | ( ) |
| * Direito Comercial; | ( ) |
| * Direito Internacional; | ( ) |
| * Direito Civil; | ( ) |
| * Direito Administrativo; | ( ) |
| * Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018); | ( ) |
| * Legislação Societária aplicada a Constituição de Empresas; | ( ) |
| * Legislação trabalhista e previdenciária; | ( ) |
| * Legislação Tributária (federal, estadual e municipal); | ( ) |
| * Licitação Pública; | ( ) |
| * Lei das SA’s; | ( ) |
| * Lei Anticorrupção; | ( ) |
| * **OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS** |  |
| * SPED - Tributos e obrigações municipais; | ( ) |
| * SPED Fiscal; | ( ) |
| * ECF – SPED; | ( ) |
| * ECD – SPED; | ( ) |
| * EFD Contribuições - SPED; | ( ) |
| * FCONT - SPED; | ( ) |
| * EFD ICMS/IPI – SPED; | ( ) |
| * EFD-Reinf – SPED | ( ) |
| * BLOCO K; | ( ) |
| * BLOCO H; | ( ) |
| * NFe; | ( ) |
| **DECLARAÇÕES** |  |
| * DIRF; | ( ) |
| * DIMOB; | ( ) |
| * DMED; | ( ) |
| * DCTF WEB; | ( ) |
| * DEFIS; | ( ) |
| * DeSTDA. | ( ) |

* + - 1. **DISPONIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES:**

|  |  |
| --- | --- |
| **DA REGIÃO** |  |
| * On-line; | ( ) |
| * Porto Velho (Capital) – com aeroporto; | ( ) |
| * Ji-Paraná – com aeroporto\*; | ( ) |
| * Cacoal – com aeroporto\*; | ( ) |
| * Ariquemes; | ( ) |
| * Vilhena – com aeroporto\*; | ( ) |
| * Rolim de Moura; | ( ) |
| * Jaru | ( ) |
| * Guajará-Mirim | ( ) |
| * Machadinho D’Oeste | ( ) |
| * Buritis | ( ) |
| * Pimenta Bueno | ( ) |
| * Ouro Preto D’Oeste | ( ) |
| * Espigão D’Oeste | ( ) |
| * Nova Mamoré | ( ) |
| * Costa Marques | ( ) |
| * São Francisco do Guaporé | ( ) |
| * Todos os Municípios. | ( ) |

\*É necessário averiguar com antecedência se há voos disponíveis para estas cidades.

As demais cidades, somente com transporte rodoviário.

|  |  |
| --- | --- |
| **DO DIA DA SEMANA** |  |
| * Segunda; | ( ) |
| * Terça; | ( ) |
| * Quarta; | ( ) |
| * Quinta; | ( ) |
| * Sexta; | ( ) |
| * Sábado; | ( ) |

|  |  |
| --- | --- |
| **DO HORÁRIO** |  |
| * Matutino; | ( ) |
| * Vespertino; | ( ) |
| * Noturno; | ( ) |

**3 – SUGESTÃO DE NOVOS CURSOS DE ACORDO COM A SUA ÁREA DE ATUAÇÃO / ROL DE INTERESSE:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Eu, -------------------------------------------(nome do instrutor pessoa física) solicito o meu credenciamento como instrutor do CRCRO, e declaro verdadeiras as informações prestadas nesta solicitação, bem como as constantes da documentação anexa, e declaro ter conhecimento e estar de acordo com os termos do Edital de Chamamento Público nº 003/2021 e seus anexos.

Data: ------/------/------

Assinatura do instrutor Pessoa Física

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES QUE IMPEÇAM A HABILITAÇÃO**

**(PESSOA JURÍDICA)**

Eu (responsável legal da Pessoa Jurídica) declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos ao credenciamento desta Pessoa Jurídica no Edital n° 003/2021.

Declaro ainda estar ciente e aceitar todas as cláusulas deste Edital de Chamamento Público e seus anexos.

Cidade-UF, data do mês de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável legal

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES QUE IMPEÇAM A HABILITAÇÃO**

**(PESSOA FÍSICA)**

Eu (Nome do instrutor pessoa física) declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos ao meu credenciamento no Edital n° 003/2021.

Declaro ainda estar ciente e aceitar todas as cláusulas deste Edital de Chamamento Público e seus anexos.

Cidade-UF, data do mês de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Instrutor Pessoa Física

**ANEXO VII**

**XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**(NÃO EMPREGA MENORES)**

**(PESSOA JURÍDICA)**

A empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ representada pelo(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade-UF, data do mês de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável legal

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS**

**(PESSOA JURÍDICA)**

Declaro que deverão ser usados os seguintes dados bancários da empresa para pagamento do serviço:

Banco:

Agência:

Conta:

Nome da Empresa:

CNPJ:

Cidade-UF, data do mês de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável legal

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS**

**(PESSOA FÍSICA)**

Declaro que deverão ser usados os seguintes dados bancários da empresa para pagamento do serviço:

Banco:

Agência:

Conta:

Nome do Instrutor:

CPF:

Cidade-UF, data do mês de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Instrutor Pessoa Física

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS.**

**(PARA INSTRUTORES QUE SEJAM AGENTES PÚBLICOS)**

Eu, , portador(a) do RG nº , inscrito no CPF sob o nº , **DECLARO** que, presentemente **não exerço** em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público.

**Declaro** ainda, que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual serei nomeado (a).

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-UF, data do mês de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Instrutor

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM O CRCRO**

**(PESSOA JURÍDICA)**

Eu, (responsável legal da Pessoa Jurídica), declaro sob as penas da lei e sob risco de exclusão deste credenciamento, que esta Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, não possui vínculo com o CRCRO nem o (s) instrutor (es) por ela indicado (s).

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-UF, data do mês de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM O CRCRO**

**(PESSOA FÍSICA)**

Eu, (nome do instrutor pessoa física), declaro sob as penas da lei e sob risco de exclusão deste credenciamento, que não possuo vínculo com o CRCRO.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-UF, data do mês de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Instrutor Pessoa Física

**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E MATERIAL DIDÁTICO**

**(PESSOA JURÍDICA)**

Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais legislação correlata aplicável à proteção de Dados Pessoais, Identificação Civil e Direito de Imagem e de voz, na qualidade de titular dos direitos de autor da publicação, AUTORIZO o Conselho Regional de Contabilidade, organizador do dos cursos, seminários e palestras que ministrarei, a utilizar, ao todo ou em parte, os direitos autorais previstos na Lei nº 9.610/1998 e em outras que regulem ou vierem a regular a matéria, IMAGENS, ÁUDIOS E VÍDEOS relativos à minha palestra no evento, constantes de registros audiovisuais que poderão ser impressos, distribuídos e/ou veiculados na mídia que julgar conveniente, sem qualquer limite de edições, exemplares e de exposições, para circulação no território nacional e exterior, assegurando também todos os direitos de plena disponibilização, no formato físico, eletrônico e/ou virtual da apresentação integral realizada, em formato PDF, para fins de leitura, impressão e/ou download. Poderão ser utilizadas total ou parcialmente nas mídias: revista, jornal, televisão, website, DVD, CD-ROM, documentário no formato de vídeo, slides, folheto, flyer, folder, cartaz, anais, relatório, pôster, banner, bem como através de quaisquer outros meios e/ou formatos disponibilizados pela organização do evento.

Tais IMAGENS, ÁUDIOS E VÍDEOS não poderão ser utilizados para fins comerciais e nem escusos ao interesse público do Edital. A presente cessão é outorgada a título gratuito, não cabendo a mim, o cedente, qualquer remuneração deste ato, restando eleito o Foro da Justiça Federal da comarca de Porto Velho, sede do CRCRO, para a dirimir quaisquer divergências do presente instrumento.

Cidade-UF, data do mês de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Instrutor

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal da Pessoa Jurídica

**ANEXO XIV**

**DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E MATERIAL DIDÁTICO**

**(PESSOA FÍSICA)**

Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais legislação correlata aplicável à proteção de Dados Pessoais, Identificação Civil e Direito de Imagem e de voz, na qualidade de titular dos direitos de autor da publicação, AUTORIZO o Conselho Regional de Contabilidade, organizador do dos cursos, seminários e palestras que ministrarei, a utilizar, ao todo ou em parte, os direitos autorais previstos na Lei nº 9.610/1998 e em outras que regulem ou vierem a regular a matéria, IMAGENS, ÁUDIOS E VÍDEOS relativos à minha palestra no evento, constantes de registros audiovisuais que poderão ser impressos, distribuídos e/ou veiculados na mídia que julgar conveniente, sem qualquer limite de edições, exemplares e de exposições, para circulação no território nacional e exterior, assegurando também todos os direitos de plena disponibilização, no formato físico, eletrônico e/ou virtual da apresentação integral realizada, em formato PDF, para fins de leitura, impressão e/ou download. Poderão ser utilizadas total ou parcialmente nas mídias: revista, jornal, televisão, website, DVD, CD-ROM, documentário no formato de vídeo, slides, folheto, flyer, folder, cartaz, anais, relatório, pôster, banner, bem como através de quaisquer outros meios e/ou formatos disponibilizados pela organização do evento.

Tais IMAGENS, ÁUDIOS E VÍDEOS não poderão ser utilizados para fins comerciais e nem escusos ao interesse público do Edital. A presente cessão é outorgada a título gratuito, não cabendo a mim, o cedente, qualquer remuneração deste ato, restando eleito o Foro da Justiça Federal da comarca de Porto Velho, sede do CRCRO, para a dirimir quaisquer divergências do presente instrumento.

Cidade-UF, data do mês de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Instrutor Pessoa Física

**ANEXO XV**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA DO SISTEMA CFC/CRC’S**

**(PESSOA JURÍDICA)**

Declaro que estou sujeito ao Código de Conduta do Sistema CFC/CRC’s, publicado por meio da Resolução CFC nº 1.523/2017 e suas alterações, e que seguirei os deveres e vedações previstos aos colaboradores nele previstos assim como tenho ciência dos direitos.

Cidade-UF, data do mês de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Instrutor

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal da Pessoa Jurídica

**ANEXO XVI**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA DO SISTEMA CFC/CRC’S**

**(PESSOA FÍSICA)**

Declaro que estou sujeito ao Código de Conduta do Sistema CFC/CRC’s, publicado por meio da Resolução CFC nº 1.523/2017 e suas alterações, e que seguirei os deveres e vedações previstos aos colaboradores nele previstos assim como tenho ciência dos direitos.

Cidade-UF, data do mês de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Instrutor Pessoa Física

**ANEXO XVII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**(PESSOA JURÍDICA)**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX, SOB CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

**CONTRATANTE:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei nº 9.295/1946, inscrita no CNPJ nº 63.761.001/0001-79, com sede à Avenida Presidente Dutra, nº 2374, Centro, Porto Velho-RO, CEP 76.801-034, neste ato representado por seu Presidente, o CT JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA GOMES, CPF nº 350.929.712-15.

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor (a) , portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF (MF) n.º , de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/contrato social/estatuto social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato tendo em vista o que consta no Edital de Chamamento Público do CRCRO nº 003/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as que venham a lhe substituir, nas legislações correlatas, e nos parâmetros contidos no Processo CDP nº \_\_\_\_\_/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
   1. Constitui objeto deste chamamento público o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para credenciamento de instrutores em assuntos voltados ao interesse e necessidades dos profissionais da contabilidade, para ministrar palestras, cursos, seminários, entre outras atividades, presenciais e on-line bem como a elaboração de conteúdos técnicos atrelados às atividades e outros afins, que visam manter, atualizar e expandir os conhecimentos e competências técnicas e profissionais, as habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético e em conformidade com o Programa de Educação Profissional Continuada do CRCRO.
   2. Fazem parte deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, o Edital de Chamamento Público nº 003/2021 e seus Anexos, tendo suas disposições força de cláusula contratual.
2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**
   1. A vigência do contrato decorrente do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação no site do CRCRO, sendo que a execução de cada etapa de trabalhos deverá ser desenvolvida, segundo cronograma de datas oportunamente definido Câmara de Desenvolvimento Profissional.
   2. Caso se verifique justificada a necessidade e se entenda conveniente e vantajosa a prorrogação do instrumento contratual, o CRCRO manifestará tal intenção expressamente à CONTRATADA, respeitando-se os preceitos e limites descritos no artigo 57, da Lei n.º 8.666/199.
3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**
   1. Os valores de hora-aula serão pagos conforme a Resolução CRCRO nº 328/2021, disponível para consulta no Anexo I do Edital.
   2. Do total dos honorários serão retidos os encargos relativos ao INSS, ISS, IRPF, PIS, COFINS, CSLL, se aplicáveis, com exceção das empresas optantes pelo Simples Nacional desde que apresentada a declaração.
   3. O instrutor deverá fazer seu deslocamento em veículo próprio, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com combustível, manutenção, avarias, seguro, dentre outras.
4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. As despesas decorrentes correrão por conta do CRCRO, por meio dos Projetos nº 3013 (Promover a Educação Continuada – Seminários, Encontros, Fóruns, Jornadas) e nº 3014 (Promover a Educação Continuada – Cursos e Palestras), na classificação orçamentária nº 6.3.1.3.02.01.004 – Serviços de Instrutores.
5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**
   1. O pagamento do valor da hora-aula será feito diretamente ao titular do credenciamento, Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, mediante apresentação da Nota fiscal com a descrição dos serviços e somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa ou do instrutor pessoa física, com a apresentação das certidões de regularidade fiscal constante.
   2. O pagamento dos valores de hora-aula será efetuado em até 15 (dez) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal.
6. **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
   1. Durante a vigência do Contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente de Desenvolvimento Profissional, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.
   2. A fiscalização realizada pela contratante, através de colaborador previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada.
   3. A contratante comunicará à contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
   4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. Resguardar o CRCRO contras perdas e danos de qualquer natureza, oriundos dos serviços executados sob o contrato suportando os prejuízos resultantes de negligencia ou má execução de serviços;
   2. Zelar pelos equipamentos disponibilizados no local da atividade;
   3. Nos eventos online, zelar pela excelência das transmissões, seja na qualidade da internet seja na qualidade do vídeo, áudio ou de qualquer recurso audiovisual que utilize;
   4. Comparecer no local de realização do curso com, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do início da atividade para adequação dos recursos institucionais e do espaço;
   5. Cumprir os horários estabelecidos, o cronograma, a carga horária de cada curso e respeitar a sequência de atividades;
   6. Elaborar o material para acompanhamento da atividade, incluindo conteúdo programático e bibliografia básica e encaminhar o material didático ao CRCRO com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência da realização do curso, para sua disponibilização em meio lógico aos participantes inscritos;
   7. Havendo atualização no material didático ou na bibliografia, o instrutor deverá encaminhar ao CRCRO a versão atualizada em substituição a anterior;
   8. Utilizar material (apostilas, apresentação) previamente aprovado pelo CRCRO;
   9. Permitir ao CRCRO fiscalizar a execução dos serviços em todas as suas etapas, fornecendo esclarecimentos e informações solicitadas;
   10. Não fazer propaganda de qualquer tipo, logomarca/logotipo, telefone, softwares, endereço eletrônico, empresa ou serviços, inclusive, em mídias de apresentação, apostilas e divulgação de livros, produtos, serviços e outros, salvo se devidamente aprovado pela Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional do CRCRO;
   11. Zelar por sua reputação pessoal e profissional, respeitando o Código de Ética pertinente à sua formatação profissional;
   12. Respeitar o Código de Conduta do Sistema CFC/CRC’s e suas alterações;
   13. Empenhar-se permanentemente em seu aperfeiçoamento profissional, buscando capacitação e atuando de acordo com os programas/projetos determinados pelo CRCRO;
   14. Manter sigilo sobre as particularidades do CRCRO, assumindo compromisso com a verdade, evitando emitir opiniões ou sugerir medidas sobre assuntos que não estiver seguro e confiante nos dados que dispõe;
   15. Utilizar trajes e linguagem adequados quando da realização dos serviços, utilizando-se de bom senso, levando sempre em conta o tipo de trabalho que irá executar, o público com o qual estará em contato e os hábitos da região onde prestará serviços;
   16. Autorizar a filmagem e o uso de sua imagem, quando em atividade contratada pelo CRCRO para divulgação de matéria de interesse contábil, pelos meios disponíveis pelo Conselho;
   17. Comunicar ao CRCRO, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a impossibilidade de ministrar o curso;
   18. Os comunicados feitos com menos de 15 (quinze) dias da data de realização do curso necessitarão de justificativas, as quais serão analisadas pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCRO. Se não for acatada a justificada, o profissional deverá ministrar o curso, sob pena de exclusão do cadastro;
   19. Participar dos treinamentos promovidos pelo CRCRO, quando convocado, a fim de obter as informações institucionais, as quais deverão ser repassadas aos participantes dos cursos ministrados;
   20. Manter relação de cordialidade e respeito com todos, sejam alunos, empregados do CRCRO, Conselheiros, Delegados, e Entidades correlatas etc.;
   21. A pessoa jurídica contratada será responsável pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, comerciais oriundos da execução do contrato.
   22. A pessoa Jurídica contratada, bem como os instrutores por ela indicados, não manterão nenhum vínculo empregatício com CRCRO.
   23. O Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia, por meio do Fiscal do contrato, poderá solicitar reuniões prévias, presenciais ou não, antes da realização dos cursos ou palestras, com o contratado para quaisquer esclarecimentos necessários;
   24. Manter os seus dados cadastrais e as informações prestadas atualizadas.
8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. Fornecer em tempo hábil todas as condições necessárias para execução dos serviços pactuados;
   2. Notificar imediatamente o instrutor sobre qualquer condição operacional anormal;
   3. Efetuar pagamento em conformidade com o estabelecido no Item 14 deste Edital;
   4. Selecionar os temas que melhor atendam ao interesse e à necessidade de aperfeiçoamento da classe contábil;
   5. Promover a divulgação da atividade;
   6. Designar e coordenar os trabalhos nas localidades onde serão realizados os cursos, colocando à disposição do instrutor, recursos audiovisuais necessários, desde que solicitados;
   7. Fazer a inscrição e o controle dos participantes, disponibilizando o material preparado pelo instrutor e a ficha de avaliação aos participantes.
   8. Disponibilizar via on-line a avaliação da atividade e os certificados para os participantes dos cursos realizados.
   9. Convocar o instrutor, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização do curso.
   10. Em caso de impossibilidade de ministração do curso por outro instrutor convocado, o CRCRO poderá convidar outro instrutor, independente do prazo de antecedência, de forma que em caso de impossibilidade do atendimento, o instrutor não incorra em qualquer penalidade.
   11. Manter o instrutor informado de quaisquer informações institucionais pertinentes ao CRCRO e à educação profissional continuada.
   12. O CRCRO isenta-se de qualquer responsabilidade quanto à manifestação em público do interessado.
9. **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**
   1. O instrutor que descumprir as condições previstas neste Edital ou no Contrato ficará sujeito às seguintes penalidades:
      1. multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor total da prestação dos serviços, pela não execução ou por atraso injustificado na realização do curso.
      2. Exclusão do cadastro, caso não seja realizado o curso no dia programado, sem justificativa aprovada.
   2. O CRCRO se reserva ao direito de reter e compensar, dos pagamentos do contratado, a multa referida na alínea “a”, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação.
   3. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo.
   4. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
   5. Em caso de confirmação de plágio serão aplicados os preceitos e sanções contidos na Lei nº 9.610, de 19 fevereiro de 1998.
   6. O CRCRO poderá, a qualquer tempo, descredenciar o instrutor por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de fato ou circunstância anterior ou posterior à análise de documentos que desabonem a idoneidade ou capacidade técnica do instrutor.
   7. Caso o curso ministrado pelo instrutor não atinja o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) nas avaliações realizadas pelos participantes, considerando-se a totalidade de 03 (três) eventos realizados pelo mesmo credenciado, poderá o CRCRO excluir o referido instrutor do seu cadastro.
   8. As avaliações utilizadas são aquelas constantes do Sistema de Eventos do Sistema CFC/CRC’s, observada a data de obrigatoriedade das avaliações.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**
    1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.
    2. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes.
    3. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento de manuseios indevidos dos dados pessoais.
    4. A CONTRATADA declara expresso consentimento que o CRCRO irá coletar, tratar, compartilhar dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do art. 7º, inciso V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do art.7º, inciso II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
    1. A assinatura deste instrumento não gera qualquer obrigação, inclusive, monetária por parte do CRCRO aos profissionais que porventura e/ou eventualmente, não sejam convocados a prestar serviços objeto deste contrato.
    2. Elegem as partes o foro Federal de Porto Velho/RO como o competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Porto Velho-RO, XX de XXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONSELHO REGINAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA**

Presidente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO XVIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**(PESSOA FÍSICA)**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA E O INSTRUTOR XXXXXXXXXXXXXXX, SOB CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

**CONTRATANTE:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei nº 9.295/1946, inscrita no CNPJ nº 63.761.001/0001-79, com sede à Avenida Presidente Dutra, nº 2374, Centro, Porto Velho-RO, CEP 76.801-034, neste ato representado por seu Presidente, o CT JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA GOMES, CPF nº 350.929.712-15.

**CONTRATADO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrito no CPF sob o n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, domiciliado [inserir endereço completo].

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato tendo em vista o que consta no Edital de Chamamento Público do CRCRO nº 003/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as que venham a lhe substituir, nas legislações correlatas, e nos parâmetros contidos no Processo CDP nº \_\_\_\_\_/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
   1. Constitui objeto deste chamamento público o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para credenciamento de instrutores em assuntos voltados ao interesse e necessidades dos profissionais da contabilidade, para ministrar palestras, cursos, seminários, entre outras atividades, presenciais e on-line bem como a elaboração de conteúdos técnicos atrelados às atividades e outros afins, que visam manter, atualizar e expandir os conhecimentos e competências técnicas e profissionais, as habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético e em conformidade com o Programa de Educação Profissional Continuada do CRCRO.
   2. Fazem parte deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, o Edital de Chamamento Público nº 003/2021 e seus Anexos, tendo suas disposições força de cláusula contratual.
2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**
   1. A vigência do contrato decorrente do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação no site do CRCRO, sendo que a execução de cada etapa de trabalhos deverá ser desenvolvida, segundo cronograma de datas oportunamente definido Câmara de Desenvolvimento Profissional.
   2. Caso se verifique justificada a necessidade e se entenda conveniente e vantajosa a prorrogação do instrumento contratual, o CRCRO manifestará tal intenção expressamente à CONTRATADA, respeitando-se os preceitos e limites descritos no artigo 57, da Lei n.º 8.666/199.
3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**
   1. Os valores de hora-aula serão pagos conforme a Resolução CRCRO nº 328/2021, disponível para consulta no Anexo I do Edital.
   2. Do total dos honorários serão retidos os encargos relativos ao INSS, ISS, IRPF, PIS, COFINS, CSLL, se aplicáveis, com exceção das empresas optantes pelo Simples Nacional desde que apresentada a declaração.
   3. O instrutor deverá fazer seu deslocamento em veículo próprio, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com combustível, manutenção, avarias, seguro, dentre outras.
4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. As despesas decorrentes correrão por conta do CRCRO, por meio dos Projetos nº 3013 (Promover a Educação Continuada – Seminários, Encontros, Fóruns, Jornadas) e nº 3014 (Promover a Educação Continuada – Cursos e Palestras), na classificação orçamentária nº 6.3.1.3.02.01.004 – Serviços de Instrutores.
5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**
   1. O pagamento do valor da hora-aula será feito diretamente ao titular do credenciamento, Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, mediante apresentação da Nota fiscal com a descrição dos serviços e somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa ou do instrutor pessoa física, com a apresentação das certidões de regularidade fiscal constante.
   2. O pagamento dos valores de hora-aula será efetuado em até 15 (dez) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal.
   3. Sendo pessoa física, no mês em que prestar serviços, o contratado deverá apresentar os comprovantes de pagamentos da fonte pagadora, como segurado empregado, ou declaração, sob as penas da lei, de que é segurado empregado, constando valor sobre o qual é descontada a contribuição para o INSS naquela atividade, ou que a remuneração recebida atingiu o limite máximo do salário contribuição, identificando com a Razão Social e o n° do CNPJ da empresa ou empresas, referente à competência anterior ao da prestação dos serviços.
   4. A não comprovação do estipulado no item 15.3, acarretará o desconto previdenciário de 11% sobre o valor pago.
6. **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
   1. Durante a vigência do Contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente de Desenvolvimento Profissional, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.
   2. A fiscalização realizada pela contratante, através de colaborador previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada.
   3. A contratante comunicará ao contratado qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
   4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
   1. Resguardar o CRCRO contras perdas e danos de qualquer natureza, oriundos dos serviços executados sob o contrato suportando os prejuízos resultantes de negligencia ou má execução de serviços;
   2. Zelar pelos equipamentos disponibilizados no local da atividade;
   3. Nos eventos online, zelar pela excelência das transmissões, seja na qualidade da internet seja na qualidade do vídeo, áudio ou de qualquer recurso audiovisual que utilize;
   4. Comparecer no local de realização do curso com, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do início da atividade para adequação dos recursos institucionais e do espaço;
   5. Cumprir os horários estabelecidos, o cronograma, a carga horária de cada curso e respeitar a sequência de atividades;
   6. Elaborar o material para acompanhamento da atividade, incluindo conteúdo programático e bibliografia básica e encaminhar o material didático ao CRCRO com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência da realização do curso, para sua disponibilização em meio lógico aos participantes inscritos;
   7. Havendo atualização no material didático ou na bibliografia, o instrutor deverá encaminhar ao CRCRO a versão atualizada em substituição a anterior;
   8. Utilizar material (apostilas, apresentação) previamente aprovado pelo CRCRO;
   9. Permitir ao CRCRO fiscalizar a execução dos serviços em todas as suas etapas, fornecendo esclarecimentos e informações solicitadas;
   10. Não fazer propaganda de qualquer tipo, logomarca/logotipo, telefone, softwares, endereço eletrônico, empresa ou serviços, inclusive, em mídias de apresentação, apostilas e divulgação de livros, produtos, serviços e outros, salvo se devidamente aprovado pela Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional do CRCRO;
   11. Zelar por sua reputação pessoal e profissional, respeitando o Código de Ética pertinente à sua formatação profissional;
   12. Respeitar o Código de Conduta do Sistema CFC/CRC’s e suas alterações;
   13. Empenhar-se permanentemente em seu aperfeiçoamento profissional, buscando capacitação e atuando de acordo com os programas/projetos determinados pelo CRCRO;
   14. Manter sigilo sobre as particularidades do CRCRO, assumindo compromisso com a verdade, evitando emitir opiniões ou sugerir medidas sobre assuntos que não estiver seguro e confiante nos dados que dispõe;
   15. Utilizar trajes e linguagem adequados quando da realização dos serviços, utilizando-se de bom senso, levando sempre em conta o tipo de trabalho que irá executar, o público com o qual estará em contato e os hábitos da região onde prestará serviços;
   16. Autorizar a filmagem e o uso de sua imagem, quando em atividade contratada pelo CRCRO para divulgação de matéria de interesse contábil, pelos meios disponíveis pelo Conselho;
   17. Comunicar ao CRCRO, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a impossibilidade de ministrar o curso;
   18. Os comunicados feitos com menos de 15 (quinze) dias da data de realização do curso necessitarão de justificativas, as quais serão analisadas pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCRO. Se não for acatada a justificada, o profissional deverá ministrar o curso, sob pena de exclusão do cadastro;
   19. Participar dos treinamentos promovidos pelo CRCRO, quando convocado, a fim de obter as informações institucionais, as quais deverão ser repassadas aos participantes dos cursos ministrados;
   20. Manter relação de cordialidade e respeito com todos, sejam alunos, empregados do CRCRO, Conselheiros, Delegados, e Entidades correlatas etc.;
   21. O contratado não manterá nenhum vínculo empregatício com CRCRO.
   22. O Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia, por meio do Fiscal do contrato, poderá solicitar reuniões prévias, presenciais ou não, antes da realização dos cursos ou palestras, com o contratado para quaisquer esclarecimentos necessários;
   23. Manter os seus dados cadastrais e as informações prestadas atualizadas.
8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. Fornecer em tempo hábil todas as condições necessárias para execução dos serviços pactuados;
   2. Notificar imediatamente o instrutor sobre qualquer condição operacional anormal;
   3. Efetuar pagamento em conformidade com o estabelecido no Item 14 deste Edital;
   4. Selecionar os temas que melhor atendam ao interesse e à necessidade de aperfeiçoamento da classe contábil;
   5. Promover a divulgação da atividade;
   6. Designar e coordenar os trabalhos nas localidades onde serão realizados os cursos, colocando à disposição do instrutor, recursos audiovisuais necessários, desde que solicitados;
   7. Fazer a inscrição e o controle dos participantes, disponibilizando o material preparado pelo instrutor e a ficha de avaliação aos participantes.
   8. Disponibilizar via on-line a avaliação da atividade e os certificados para os participantes dos cursos realizados.
   9. Convocar o instrutor, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização do curso.
   10. Em caso de impossibilidade de ministração do curso por outro instrutor convocado, o CRCRO poderá convidar outro instrutor, independente do prazo de antecedência, de forma que em caso de impossibilidade do atendimento, o instrutor não incorra em qualquer penalidade.
   11. Manter o instrutor informado de quaisquer informações institucionais pertinentes ao CRCRO e à educação profissional continuada.
   12. O CRCRO isenta-se de qualquer responsabilidade quanto à manifestação em público do interessado.
9. **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**
   1. O instrutor que descumprir as condições previstas neste Edital ou no Contrato ficará sujeito às seguintes penalidades:
      1. multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor total da prestação dos serviços, pela não execução ou por atraso injustificado na realização do curso.
      2. Exclusão do cadastro, caso não seja realizado o curso no dia programado, sem justificativa aprovada.
   2. O CRCRO se reserva ao direito de reter e compensar, dos pagamentos do contratado, a multa referida na alínea “a”, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação.
   3. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo.
   4. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
   5. Em caso de confirmação de plágio serão aplicados os preceitos e sanções contidos na Lei nº 9.610, de 19 fevereiro de 1998.
   6. O CRCRO poderá, a qualquer tempo, descredenciar o instrutor por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de fato ou circunstância anterior ou posterior à análise de documentos que desabonem a idoneidade ou capacidade técnica do instrutor.
   7. Caso o curso ministrado pelo instrutor não atinja o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) nas avaliações realizadas pelos participantes, considerando-se a totalidade de 03 (três) eventos realizados pelo mesmo credenciado, poderá o CRCRO excluir o referido instrutor do seu cadastro.
   8. As avaliações utilizadas são aquelas constantes do Sistema de Eventos do Sistema CFC/CRC’s, observada a data de obrigatoriedade das avaliações.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**
    1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.
    2. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes.
    3. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento de manuseios indevidos dos dados pessoais.
    4. A CONTRATADA declara expresso consentimento que o CRCRO irá coletar, tratar, compartilhar dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do art. 7º, inciso V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do art.7º, inciso II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
    1. A assinatura deste instrumento não gera qualquer obrigação, inclusive, monetária por parte do CRCRO aos profissionais que porventura e/ou eventualmente, não sejam convocados a prestar serviços objeto deste contrato.
    2. Elegem as partes o foro Federal de Porto Velho/RO como o competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Porto Velho-RO, XX de XXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONSELHO REGINAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA**

Presidente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATADO**

Instrutor Pessoa Física